LEI Nº. 475/00, DE 16 DE MAIO DE 2000

"Institui o benefício de auxílio assistência médica e odontológica para os servidores públicos municipais e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o benefício do auxílio assistência médica e odontológica para atender aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A prestação do auxílio assistência médica e odontológica será satisfeita juntamente com o pagamento dos vencimentos dos servidores e constará discriminadamente no recibo de pagamento do servidor.

§ 1º - O valor do referido auxílio será fixado em Decreto e não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do piso básico de vencimento da Prefeitura Municipal de Queimados, conforme disposto na Lei 299/98.

§ 2º - Será concedido o referido auxílio para todos os servidores públicos municipais ativos, que contratarem o serviço de empresa prestadora de serviços de plano de saúde, com cobertura para tratamento médico e/ou odontológico, autorizada pela Prefeitura Municipal de Queimados e que efetue a cobrança mediante autorização de desconto direto em folha de pagamento do respectivo servidor.

Art. 3º - O controle sobre a concessão do auxílio e demais providências para sua implantação, ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com a devida anuência do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O cancelamento do recebimento de valores referentes ao referido auxílio poderá ser determinado a qualquer momento pelo chefe do Poder Executivo Municipal, não sendo computados nem acumulados, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, bem como para incorporação definitiva aos vencimentos do servidor.

Art. 5º - As despesa decorrentes da implantação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal